

Informações ao Consumidor

Categoria	Equipamentos
Assunto	Recolha de Produto IKEA: "Carregador VARMFRONT, modelos E2038 e E2037" - Aviso DGC n.º 28/2024

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma Recolha de Produto relativa ao "**Carregador azul-escuro VARMFRONT 10 400 mAh, modelo E2038, data de produção (ano/semana): 2313, 2316, 2318 ou 2319**" e ao "**Carregador azul VARMFRONT 5 200 mAh, modelo E2037, data de produção (ano/semana) 2318, 2319 ou 2322**", dado ter sido detetado que "(...) **certos modelos do carregador VARMFRONT contêm um erro de produção, sobreaquecendo e podendo causar um foco de incêndio.**"



O operador económico indica, ainda, que está a solicitar aos clientes que compraram este produto "(...) *para pararem de o utilizar e o devolverem numa loja IKEA, onde serão reembolsados na totalidade.*" e que a informação sobre a presente recolha se encontra disponibilizada no seguinte sítio de Internet:

<https://www.ikea.com/pt/pt/customer-service/product-support/recalls/carregador-varmfront-pube49a96a0>

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).